

## EDITAL Nº 09/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Anula os Editais nº 06/2019; 07/2019; 08/2019 Retifica o edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do Município de Petrolândia/SC

O **Município de Petrolândia**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Joel Longen, no uso de suas atribuições legais, arrimado no item **8.10 do Edital nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**, torna público anular os Editais nºs **06/2019; 07/2019; 08/2019 que promoveram a retificação do Edital nº 01/2019**, que trata das regras do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, do Município de Petrolândia – SC, pelos fatos e motivos abaixo justificados e publicando as seguintes alterações:

### 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** Tendo em vista o baixo índice de aprovação dos candidatos inscritos e visando atender aos interesses da Administração Pública, bem como os preceitos constitucionais da celeridade e economicidade, evitando que novo processo seletivo seja deflagrado, causando mais custos ao erário e mais taxas de inscrições aos interessados, se passará a adotar as seguintes alterações, conforme previsto no item 8.10 do **Edital nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**.

### 2. DA ANULAÇÃO

**2.1. Pelo presente Edital nº 09/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**, Ficam anulados os Editais nºs. 06/2019; 07/2019; 08/2019 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**.

**2.2.** As regras contidas nos itens 5.1.1.; 5.2.1. e 5.3.1. do **Edital nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**, ficam prevalentes para a homologação dos candidatos que restaram aprovados com as notas nestes itens estabelecidas.

### 3. DAS ALTERAÇÕES

**3.1. Somente após a homologação dos aprovados pelas regras anteriores**, visando evitar a realização de novo processo seletivo, o que acarretaria o pagamento de novas taxas de inscrição pelos candidatos e mais custos para o erário e. ainda, tendo em vista o curto tempo disponível para as providências, far-se-á **a retificação do Edital nº 01/2019**, que trata das regras do **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019**, do Município de Petrolândia – SC, em relação a nota mínima para aprovação dos candidatos que se enquadrem nos itens abaixo alterados:

**5.1.1.** Somente serão considerados aprovados na prova escrita de que trata o item 4.4.1 os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 4,00 (quatro).

...

**5.2.1...**

**a)** nota da prova escrita igual ou superior a 4,0 (quatro);

...

**5.3.1.** Somente serão considerados aprovados e terão computados os pontos dos títulos os candidatos das funções públicas de Professor Habilitado que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 4,0 (quatro).

Petrolândia – SC, 12 de Dezembro de 2019.

**Joel Longen**  
Prefeito Municipal

**Simone Krause Klauberg**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo  
Decreto nº 069/2019